



PROJETO DE LEI Nº 017/2025,
DE 10 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUN. DE R. OESTE - MT
À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DATA 07/08/2025
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE R. OESTE - MT
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DATA 07/08/2025
PRESIDENTE

Institui a gratificação aos servidores públicos que exercem responsabilidade técnica no âmbito da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente, do município de Rosário Oeste - MT, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**, do Estado de Mato Grosso, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por intermédio da presente Lei instituída gratificação aos servidores públicos designados para o exercício da função de responsabilidade do Município de Rosário Oeste /MT.

Art. 2º - A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente aos profissionais em efetivo exercício nas atividades mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º - O valor pago a título de gratificação para cada profissional será de:

I – Médico Veterinário responsável técnico do Serviço de Inspeção Municipal: R\$ R\$ 3.000,00;

Parágrafo único – A designação para o exercício da função de responsabilidade técnica se dará por intermédio de Portaria ao servidor efetivo ou contratado.

Art. 4º - O Responsável Técnico responderá por quaisquer ocorrências relativas à sua área de responsabilidade.

Art. 5º - A gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento do servidor.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de junho 2025.

Art. 7º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, em 10 de março de 2025.

13 03 2025
PRESIDENTE

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

RECIBO
07/10/2025
ENCAMINHADO
AO SUPLENTE

Handwritten signature

MENSAGEM N.º 012/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

O presente Projeto de Lei tem por escopo instituir a gratificação por exercício de responsabilidade técnica ao ocupante do cargo de médico veterinário.

Trata-se de iniciativa levada a efeito em total consonância com as regras estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, no tocante ao desempenho das atribuições do profissional quando designado para assumir responsabilidade técnica de sua unidade de trabalho perante ao conselho.

Assim, a teor da Resolução 1117/2017 do Conselho Federal de Medicina Veterinária nos obriga ao registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, com a indicação de Responsabilidade Técnica, conforme Resolução n.º 683/2001 por haver no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M , tendo o responsável técnico atribuições adicionais àquelas desempenhadas diariamente.

Portanto, em razão de um rol abrangente de obrigações que o profissional Responsável Técnico desempenhará é mais que justo reconhecer em benefício desse profissional a concessão da gratificação indicada na propositura em apreço, cabendo observar que somente fará jus à percepção os médicos veterinários que desenvolverem a atividade de Responsável Técnico, havendo expressa orientação legal quanto a que essa bonificação não será incorporada aos vencimentos do servidor.

Por todo o exposto, contamos com o apoio e a elevada cooperação dos Membros dessa Egrégia Casa de Leis, no sentido de aprovarem o Projeto de Lei ora proposto, de maneira a regularizarmos as questões de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe citado.

Atenciosamente,



MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

Rosário Oeste/MT, 10 de março de 2025.

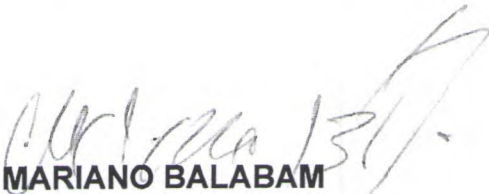
Ofício nº 085/GAB/PMRO/2025.

Senhor Presidente,

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste - MT.
Protocolo nº 093/2025
Em 23 03 2025 às 08 57 hs.

Encaminhamos a Vossa Excelência a mensagem de Lei nº 012/2025, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que: ***"Institui a gratificação aos servidores públicos que exercem responsabilidade técnica no âmbito da secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Rosário Oeste - MT, e da outras providências."***

Atenciosamente,


MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

Amilson Cláudio Neponoceno

DD. Presidente da câmara Municipal de Rosário Oeste - MT